



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 19 de novembro / 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 449

Leis Ordinárias



Diário Oficial PREFEITURA DE LAGUNA

LEI Nº 1.644
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.500,62 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social
Elemento da Despesa: 145 – 3.3.90.14.00.00.00.0094 – Diárias – Civil.....R\$ 4.500,00
Elemento da Despesa: 146 – 3.3.90.30.00.00.00.0094 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Elemento da Despesa: 147 – 3.3.90.39.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00
Elemento da Despesa: 148 – 4.4.90.52.00.00.00.0094 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 28.000,62

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos seguintes recursos:

Fonte.....94
SUAS.....R\$ 19.000,62
IGD/PBF.....R\$ 25.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.645
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, na forma da Lei Estadual nº 16.100, de 30 de agosto de 2013, os bens de propriedade do Estado de Santa Catarina, a seguir identificados:

I – um terreno situado na localidade de Ponta da Barra, neste Município de Laguna, com área de 984,60 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.954, do livro nº 2-BD, fls. 176, sobre o qual está edificada a E. R. Francisco Zezuino Vieira;

II – um terreno situado na localidade de Passagem da Barra, neste Município de Laguna, com área de 931,50 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.956, do livro nº 2-BD, fls. 178, sobre o qual está edificada a E. R. Custódio F. de Córdova;

III – um terreno situado na localidade de Barranceira, neste Município de Laguna, com área de 600,00 m2, devidamente transcrito no

RI da Comarca sob a matrícula 9.514, do livro nº 2-AU, fls. 87, sobre o qual está edificada a E. R. de Barranceira;

IV – um terreno situado na localidade de Parobé, Distrito de Ribeirão Pequeno, neste Município de Laguna, com área de 2.799,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.861, do livro nº 2-BD, fls. 75, sobre o qual está edificada a E. R. Agrícola Índio Guimarães;

V – um terreno situado na localidade de Perrixil, neste Município de Laguna, com área de 600,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.863, do livro nº 2-BD, fls. 77, sobre o qual está edificada a E. I. de Perrixil;

VI – um terreno situado na localidade de Morro Grande, neste Município de Laguna, com área de 792,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 13.574, do livro nº 2-BQ, fls. 79, sobre o qual está edificada a E. I. de Morro Grande;

VII - um terreno situado na localidade de Bentos, neste Município de Laguna, com área de 2.000,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.856, do livro nº 2-BD, fls. 70, sobre o qual está edificada a E. I. de Bentos;

VIII – um terreno situado na localidade de Figueira, Distrito de Ribeirão Pequeno, neste Município de Laguna, com área de 315,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.972, do livro nº 2-BD, fls. 194, sobre o qual está edificada a E. R. José de Souza Guimarães;

IX – um terreno situado na localidade de Carniça (Campos Verdes), neste Município de Laguna, com área de 6.400,00 m2, devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.960, do livro nº 2-BD, fls. 182, sobre o qual está edificada a E. R. Comandante Moreira;

X – um terreno situado na localidade de Estreito, neste Município de Laguna, com área

de 1.128,40 m², devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.955, do livro nº 2-BD, fls. 177, sobre o qual está edificada a E. R. Dr. Armando Calil Bulos;

XI – um terreno situado na localidade de Bananal, neste Município de Laguna, com área de 4.275,00 m², devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.962, do livro nº 2-BD, fls. 184, sobre o qual está edificada a E. R. Chiquinha Gomes de Carvalho e,

XII – um terreno situado na localidade de Nova Fazenda, neste Município de Laguna, com área de 1.120,00 m², devidamente transcrito no RI da Comarca sob a matrícula 10.952, do livro nº 2-BD, fls. 174, sobre o qual está edificada a E. I. Estadual de Nova Fazenda.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo inclui também, para receber em doação, todos os bens móveis, equipamentos e utensílios que por ventura componham os bens antes identificados.

Art. 2º. Os imóveis identificados no art. 1º desta Lei serão destinados à implantação de equipamentos comunitários, para uso educacional, social, esportivo, cultural e, nas áreas da saúde e do turismo, de acordo com a conveniência e interesse do Poder Público.

Parágrafo único. É vedado o desvio de finalidade, salvo por interesse público, devidamente justificado e, mediante Lei autorizativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.646 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“ALTERA NOME DO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Seival, localizada nos Molhes da Barra no Bairro Mar Grosso, neste Município, com área de 6.075,10 m², integrante do patrimônio público municipal em razão de cessão da União Federal, devidamente inscrita na Secretaria do Patrimônio da União, passa a ser denominada de “Praça de Eventos Seival”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Praça de que trata esta Lei, para promover e ou realizar eventos culturais, artísticos, religiosos, esportivos e outros de interesse público.

Parágrafo único. Quando houver a participação de empresa privada no evento, a utilização da Praça deverá ser precedida da realização de convênio ou contrato administrativo, sob quais-quer umas de suas formas, especificando as obrigações do Poder Público e as do particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.647 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para a Central Única das Favelas (CUFA) – Laguna, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Para a concessão da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo único. A subvenção social de que trata esta Lei será concedida a entidade nela mencionada, para a execução do projeto Sarau LiteraRua aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA., constante da Ata de nº 08/2013, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º A Entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até sessenta dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.648 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação uma área de terras de 832,50 m² situada em Ribeirão Pequeno, nesta Cidade e Comarca, fazendo frente para a Rua da Igreja, fundos com terrenos de Aristides Manoel Duarte, extremando pela lateral sul, com área do Estado de Santa Catarina e, pela lateral norte, com terras da Igreja.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está devidamente registrada no RI da Comarca de Laguna, sob a matrícula 8.630, do livro 2 AQ, fls. 36, em nome de Lima & Duarte Administradora de Imóveis Ltda.

Art. 2º. A área descrita no artigo acima se destina a construção de um prédio para a instalação e funcionamento de um novo Centro de Saúde, conforme Ata aprovada em Assembleia do Conselho Comunitário da Comunidade de Ribeirão, datada de 17 de março de 2.013.

§ 1º. Para fins da consecução do objetivo de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, pelo prazo de quinze anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, através de instrumento próprio, o respectivo imóvel (terreno e construção), ao Estado de Santa Catarina, para fins de instalação e funcionamento do Centro de Saúde.

§ 2º. Findo o prazo de cessão, o Município de Laguna poderá dar a destinação que melhor entender ao imóvel.

Art. 3º. As despesas para cumprimento do disposto no artigo 2º, inclusive de escrituração, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.

Parágrafo único. Na eventualidade do Município de Laguna obter recurso do Governo Federal ou Estadual, para realização da edificação de que trata o caput do artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.882 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO DR. SAUL ULYSSÉA BAIÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Laguna pelo Dr. SAUL ULYSSÉA BAIÃO, na qualidade de Prefeito Municipal e,

Considerando o desejo de prestar-lhe uma justa e última homenagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Laguna, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. SAUL ULYSSÉA BAIÃO, ocorrido no dia de hoje.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 3.883 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.641 de 11/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Função: 12 – Educação

Programa: 184 – Educação Básica

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Projeto/Atividade 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil

Elemento da Despesa: 403.4.4.90.52.00.00.00.00.0080 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 100.000,00

Descrição: Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil

Objetivo: Manter e melhorar a qualidade do ensino a cargo do município.

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor, a redução parcial das seguintes dotações:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade : 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 87.3.1.90.94. 00.00.00.00.0080 - Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 3.884 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.642 de 11/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Órgão: 17 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Adm Superior da F.A.S. Irmã Vera

Elemento da Despesa: 13 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 14 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0095 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado o uso em igual valor, dos recursos oriundos do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna, da rubrica e a transposição da dotação abaixo especificadas:

4.2.4.7.2.99.00.00.00.00.0095 – Outras Transferências de Convênio dos Estados.....

.....R\$ 30.000,00

10-3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 3.885 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.643, de 11/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil até a importância de R\$ 49.980,88 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 022 – Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Laguna

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Laguna

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 199 - Defesa Civil

Atividade: 2.075 - Implementar e manter um sistema permanente de Defesa Civil no Município.

Elemento: 31901100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Vínculo de recurso 080 - Valor....R\$ 28.113,76

Elemento: 31911300000000 - Obrigações Patronais.

Vínculo de recurso 080 - Valor....R\$ 11.867,12

Elemento: 31911600000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Vínculo de recurso 080 – Valor.....R\$ 2.000,00

Elemento: 33903000000000 - Material de Consumo - Vínculo de recurso 080 - Valor.....

.....R\$ 2.000,00

Elemento: 33903500000000 - Serviços de Consultoria

Vínculo de recurso 080 - Valor.....R\$ 2.000,00

Elemento: 33903600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Vínculo de recurso 080 – Valor.....R\$ 2.000,00

Elemento: 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo de recurso 080 - Valor.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recursos, para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º deste Decreto, a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 – Promoção Industrial
Programa: 15 – Parque Industrial
Atividade: 1070 – Instalação Parque Industrial
Elemento: 331-4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis
Vínculo de recurso 0091 - Valor.....
.....R\$ 49.980,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 3.886 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.644, de 14/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.500,62 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.200 – Gestão e Manutenção da Política de Assistência Social
Elemento da Despesa: 145 – 3.3.90.14.00.00.00.0094 – Diárias – Civil.....
.....R\$ 4.500,00
Elemento da Despesa: 146 – 3.3.90.30.00.00.00.0094 – Material de Consumo.....
.....R\$ 1.000,00
Elemento da Despesa: 147 – 3.3.90.39.00.00.00.0094 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 11.000,00
Elemento da Despesa: 148 – 4.4.90.52.00.00.00.0094 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 28.000,62

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos seguintes recursos:

Fonte.....94
SUAS.....R\$ 19.000,62
IGD/PBF.....R\$ 25.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS

.....

Total de páginas desta edição:
04 pg.